



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, pela Ordenadora de Despesas Patrícia Sibely D'Avelar, CI M-5.671.447, SSP/MG e CPF 941.065.096-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLÉCIO DA SILVA LIRA**, inscrito no CPF nº 063.405.496-16 e CI nº MG 13128747, SSP/MG, residente na Rua Ana Costa Viana, 57, Jardim Imperial, Lagoa Santa/MG, CEP 33.234-150, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo nº 186/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 005/2021 para apresentação durante o 11º Festival de Cultura Regional 2021 – Lagoa Santa/MG

Apresentação Musical do Cantor “Clécio – Encontro de Passarinho”

Categoria: 5

Data: 04/12/2021

Local de Apresentação: Av. Belmiro Salomão, s/nº - Pastinho, Lagoa Santa/MG

Horário de show: A partir de 18h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 19h00min para o início. O artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01(uma) hora de antecedência.

Duração do show: mínimo 60 (sessenta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 15 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
590	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.36.00
591	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao **CONTRATADO** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES;

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;

5.1.3. O pagamento do cachê junto aos artistas, bailarinos, produtor e equipe técnica;

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas aos artistas, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe;

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;

5.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização do 11º Festival de Cultura Regional 2021, pré-agendado para entre as 13 até as 15 horas do dia da apresentação, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1.10. Disponibilizar à **CONTRATANTE** 30 minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier ao **CONTRATADO**.

5.1.10.1. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.11. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte do **CONTRATADO**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.12. Será permitida a presença apenas do produtor da banda/cantor e músicos;

5.1.13. É obrigatório a utilização de máscara, durante todo o período da apresentação, com exceção dos cantores.

5.1.14. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar ao **CONTRATADO** os valores estipulado na Ordem de Serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**;

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização;

6.1.3. Disponibilizar informações relativas ao local da apresentação, na Ordem de Serviço;

6.1.4. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;

6.1.5. Providenciar seguranças para os artistas;

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

6.1.7. A **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa revista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor do **CONTRATADO**, nos termos da cláusula primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que o **CONTRATADO**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

Parágrafo Único: Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato do Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 186/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2021..

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

CLÉCIO DA SILVA LIRA
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106-2021 - PRFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 0de74565-2157-4474-9d79-84e1f0e9f5a5



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar



Clecio Da Silva Lira
cleciolira@hotmail.com
Assinou como parte

Clecio Da Silva Lira

Eventos do documento

02 Dec 2021, 11:14:34

Documento 0de74565-2157-4474-9d79-84e1f0e9f5a5 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-02T11:14:34-03:00

02 Dec 2021, 11:15:52

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-02T11:15:52-03:00

02 Dec 2021, 11:44:23

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22144) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-12-02T11:44:23-03:00

02 Dec 2021, 14:10:28

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-12-02T14:10:28-03:00

02 Dec 2021, 14:12:10

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **cleiolira@hotmail.com** - DATE_ATOM:
2021-12-02T14:12:10-03:00

02 Dec 2021, 14:13:03

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **cleiolira@hotmail.com** para
cleiolira@hotmail.com - DATE_ATOM: 2021-12-02T14:13:03-03:00

02 Dec 2021, 14:18:14

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-
b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53490) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2021-12-02T14:18:14-03:00

02 Dec 2021, 14:22:03

CLECIO DA SILVA LIRA **Assinou como parte** - Email: cleciolira@hotmail.com - IP: 187.86.246.158
(187-86-246-158.vespanet.com.br porta: 22238) - Documento de identificação informado: 063.405.496-16 -
DATE_ATOM: 2021-12-02T14:22:03-03:00

02 Dec 2021, 16:02:27

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email:
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.25.218.120 (ip-177-25-218-120.user.vivozap.com.br porta: 25374) -
Geolocalização: -19.9300489 -43.9289112 - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM:
2021-12-02T16:02:27-03:00

02 Dec 2021, 16:12:01

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.55.180.242 (177-55-180-242.telecomdados.com.br porta:
55458) - **Geolocalização: -19.6281327 -43.8908386** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 -
DATE_ATOM: 2021-12-02T16:12:01-03:00

02 Dec 2021, 16:38:09

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-
b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38772) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2021-12-02T16:38:09-03:00

02 Dec 2021, 16:38:18

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38772) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2021-12-02T16:38:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b6fc643adceca510251047c5fece7a286c0d18995b2b7e0886389b04635bd61e

(SHA512):701f7d45cf3392c5f735e3cfd56544a6862460a9aefdcda5f23a84d261e606cdd1e4f0581d401e9557d37af4faec46b705b2c48042a9ff27319fe9587592b21f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign